

LEI N° 2.523/2.013

“Autoriza aquisição de imóvel pelo Município e dá outras providências.”

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Ouro Fino, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Mário de Barros Santos, situado neste Município, destinado à construção do Complexo Esportivo Municipal.

§ 1° - O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas, com área de 2.48.02 hectares com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no marco n° (00), cravado junto à margem da Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas; deste segue margeando a estrada municipal por uma distância de 176,25m até o marco de n° (01), cravado junto à divisa com o Sr. José Carlos Germiniani; deflete à direita AZ101°57'42" por uma distância de 32,57m até o marco de n° (02); deste deflete à direita AZ142°50'43" por uma distância de 16,96 até o marco de n° (03), cravado junto à margem do córrego; deste deflete à direita e segue margeando o córrego por uma distância de 361,33m até o marco de n° (04); deste deflete à direita AZ346°11'38" por uma distância de 104,24m até o marco n° (00), início e término deste memorial.”

§ 2° - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro n° 2, fl. 01 e 02, sob o no 12.046.

Art. 2° - Pelo imóvel identificado no artigo 1°, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o Relatório e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria n° 070/2013 de 03 de maio de 2013, que faz parte integrante desta lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3° - Fica autorizado o Município a dar como parte do pagamento do valor descrito no artigo anterior, um terreno registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro n° 02, fl. 01 sob o n° 7.536 pertencente ao patrimônio

público municipal, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno sem benfeitorias, com área de 228,00m², ou seja, medindo 12,00m de frente para a Rua Onofre Caetano Monteiro, 12,00m nos fundos, confrontando com quem de direito, por 19,00, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote n° 10 e do outro com o lote n° 12.”

Parágrafo Único – A parcela restante, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) será pago no prazo de cinco dias úteis após a assinatura do Contrato de Compra e Venda.

Art. 4° - Fica autorizada a inclusão da Ação 1.044, do Programa 0014, do Plano Plurianual, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 4° da Lei Municipal n° 2.370, de 26 de novembro de 2009, PPA 2010-2013, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	: 0014	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
AÇÃO	: 1.044	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CAMPO DE FUTEBOL		
UNIDADE	: 020903	DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER		
PROJ./ATIV./OP.	: PROJETO			
META FÍSICA	: 2010:	2011:	2012:	2013: 1
UNID MEDIDA	: IMÓVEL			
RESULTADO	: IMÓVEL ADQUIRIDO			
VRS.	: 2010:	2011:	2012:	2013: 30.000,00
PREVISTOS (R\$)				

Art. 5° - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor da Divisão de Desporto e Lazer, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.09.03 27 812 0014 1.044 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CAMPO DE FUTEBOL		30.000,00
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		

Art. 6° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
020103 0406200012.004 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA PROCURADORIA		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Art. 7° - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 14 de Agosto de 2.013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal